

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir
o assunto na OD da próxima
RCM, conforme despacho do Sr.
Vice Presidente.
Em substituição da chefe da DAF
11-07-2018

2018,CMN,I,13,127



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Denia

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração para a Fase Final Nacional de Andebol de Praia	INFORMAÇÃO N.º	127/SAFD/2018
	NIPG	5674/18
	DATA:	2018/07/11

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

A Reunião
11-07-2018

Manuel Sequeira

Manuel Sequeira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2018, a Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15,



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

nas categorias de masculinos e femininos, evento organizado pela Federação de Andebol de Portugal, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que vai decorrer pelo segundo ano consecutivo esta fase da competição, no Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos;

Considerando que a Fase Final Nacional de Andebol de Praia é a mais conceituada prova de Andebol de Praia realizada em Portugal, assumindo um impacto desportivo muito importante;

Considerando que esta competição envolveu, nas últimas edições, cerca de 1000 participantes, entre jovens atletas, treinadores e dirigentes, números que a organização espera atingir também este ano – nomeadamente, com a crescente procura dos clubes ao nível da informação/participação;

Considerando, nesse sentido, que esse Torneio tem sido, não só um meio de divulgação e de inserção do Andebol de Praia na cultura da Nazaré, como um polo dinamizador e de animação turística para esta região;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

11-07-2018

Edi Milhazes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2018, a Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos, evento organizado pela Federação de Andebol de Portugal, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que vai decorrer pelo segundo ano consecutivo esta fase da competição, no Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos;

Considerando que a Fase Final Nacional de Andebol de Praia é a mais conceituada prova de Andebol de Praia realizada em Portugal, assumindo um impacto desportivo muito importante;

Considerando que esta competição envolveu, nas últimas edições, cerca de 1000 participantes, entre jovens atletas, treinadores e dirigentes, números que a organização espera atingir também este ano - nomeadamente, com a crescente procura dos clubes ao nível da informação/participação;

Considerando, nesse sentido, que esse Torneio tem sido, não só um meio de divulgação e de inserção do Andebol de Praia na cultura da Nazaré, como um polo dinamizador e de animação turística para esta região;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré** (MN), pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Federação de Andebol de Portugal** (FAP), pessoa coletiva n.º 501 361 375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69, 1300-006 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Luís Miguel Morgado Laranjeiro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Fase Final Nacional de Andebol de Praia, nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos, a realizar-se entre os dias 27 e 29 de julho de 2018, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante e após a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré (MN) compete:

A. Promoção do Evento

- a) Cedência temporária de 1 (um) fotógrafo para fazer a cobertura do evento desportivo;
- b) Cedência do sistema de som (duas colunas) com 1 (um) microfone.

B. Instalações

- a) Cedência à FAP, do Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos, durante os dias de realização do evento desportivo, com horário a definir pela entidade organizadora.

C. Recursos Humanos

- a) Garantir Assistentes Operacionais para efetuarem a limpeza do Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos;
- b) Cedência de Assistentes de Montagem, para efetuar o apoio logístico antes, durante e após o evento desportivo apenas das responsabilidades assumidas pelo Município da Nazaré (exemplo: a montagem dos campos, incluindo as balizas, é uma responsabilidade da Federação Portuguesa de Andebol).

D. Equipamento Informático

- a) Cedência temporária de internet no Estádio do Viveiro da Nazaré;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



- b) Cedência temporária de uma impressora com capacidade de tirar grandes quantidades de fotocópias num curto espaço de tempo.

F. Outros Apoios

- a) Cedência de um Técnico Superior, através da devida articulação com a Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal Lda., que será o Coordenador do Evento, em relação às responsabilidades do Município da Nazaré e da Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal Lda., antes, durante e após o evento desportivo;
- b) Cedência de 8 (oito) balizas de Andebol de Praia;
- c) Cedência de 2 (duas) marcações de campos de Andebol de Praia para o Estádio do Viveiro da Nazaré;
- d) Cedência de 3 (três) marcadores eletrónicos;
- e) Cedência dos contentores afetos ao Estádio do Viveiro da Nazaré;
- f) Cedência de 7 (sete) tendas;
- g) Cedência de 6 (seis) mesas para os oficiais de mesa;
- h) Cedência de 18 (dezoito) cadeiras;
- i) Cedência de 100 (cem) grades de vedação, para limitação dos campos exteriores do Estádio do Viveiro da Nazaré;
- j) Cedência de 1 (uma) mangueira para rega;
- k) Cedência de 12 (doze) caixotes do lixo pequenos;
- l) Cedência de 1 (uma) manitou para a descarga de águas, no dia 26 de julho de 2018.

Cláusula Terceira

À Federação de Andebol de Portugal compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .07.2018.

Nazaré, ____ de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Federação de Andebol de Portugal

Luís Miguel Morgado Laranjeiro